



CONTRATO Nº007/2025
ID CIDADES: 2025.049E0500001.01.0001 FMS

**TERMO DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE LUBRICANTES
DESTINADO AO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE
MUNICÍPIO Nº007/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE MUCURICI E A EMPRESA
AUTO POSTO EMIRADOS
ARABES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE Mucurici, com sede na Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, neste ato, representado pelo gestor do FMS, GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF: [REDACTED] e de outro lado a empresa AUTO POSTO EMIRADOS ARABES LTDA, CNPJ: 10.491.602/0001-42, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WESLEY FERRAZ ROQUE, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], expedida pela SSP-ES e Inscrito no CPF- MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lubrificantes destinadodo FMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: AUTO POSTO EMIRADOS ARABES LTDA

CNPJ: 10.491.602/0001-42

ENDEREÇO: Rodovia Asdrúbal Martins Soares, s/nº- Km 1– Centro– Mucurici- ES.

REPRESENTANTE: WESLEY FERRAZ ROQUE

E-MAIL: postomucurici@gmail.com

TEL.: (27) 9702-4989

- Segue anexo itens do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.288,10 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Fundo municipal de Saúde.

Dotação: 073

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente



aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito; Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici, 28 de março de 2025.



GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
CONTRATANTE



AUTO POSTO EMIRADOS ARABES LTDA
CONTRATADA



ANEXO I

Pregão Eletrônico N° 000001/2025

1º COLOCADO

Empresa: AUTO POSTO EMIRADOS ARABES

Representante Legal: WESLEY FERRAZ ROQUE



LOTE 00001 - ADITIVO PARA RADIADOR - EMBALAGEM 01 LITRO (MAT. CONS.*)							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
m	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
015	00052186	ADITIVO PARA RADIADOR - EMBALAGEM 01 LITRO (mat. cons.*)	UN		200,000	4,050	810,00
TOTAL							810,00
LOTE 00002 - AGENTE REDUTOR LIQUIIDO DE NOX ARLA 32BB (*MAT. CONS.)							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
006	00052177	AGENTE REDUTOR LIQUIIDO DE NOX ARLA 32BB (*mat. cons.) 1 litro	LT		1.200,000	2,940	3.528,00
TOTAL							3.528,00
LOTE 00003 - DESINGRIPANTE 300ML (MAT. CONS.*)							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
016	00052187	DESINGRIPANTE 300ML (mat. cons.*)	LT		20,000	6,260	125,20
TOTAL							125,20
LOTE 00005 - LIMPA CONTATO 300ML (MAT. CONS.*)							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
017	00052188	LIMPA CONTATO 300ML (mat. cons.*)	UN		10,000	11,490	114,90
TOTAL							114,90
LOTE 00006 - ÓLEO 10W30 PARA MOTO 4 T (MAT. CONS.*)							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
009	00052275	ÓLEO 10W30 PARA MOTO 4 T (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO	LT		30,000	16,990	509,70
TOTAL							509,70



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO N° 000007/2025

LOTE 00007 - ÓLEO 10W40 PARA MOTOR GASOLINA (MAT. CONS.*)							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
011	00052182	ÓLEO 10W40 PARA MOTOR GASOLINA (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO	UN		100,000	21,490	2.149,00
TOTAL							2.149,00
LOTE 00008 - ÓLEO 15W40 A DIESEL (*MAT. CONS.)							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
008	00043087	ÓLEO 15W40 A DIESEL (*mat. cons.) EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN		200,000	12,390	2.478,00
TOTAL							2.478,00
LOTE 00009 - ÓLEO 15W40 A GASOLINA (MAT. CONS.*)							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
007	00052178	ÓLEO 15W40 A GASOLINA (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO	UN		700,000	12,490	8.743,00
TOTAL							8.743,00
LOTE 00010 - ÓLEO 5W30 A GASOLINA APISN EMBALAGEM 01L (*MAT. CONS.)							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
018	00052265	ÓLEO 5W30 A GASOLINA APISN EMBALAGEM 01L (*mat. cons.)	UN		200,000	19,990	3.998,00
TOTAL							3.998,00
LOTE 00011 - ÓLEO 5W40 A GASOLINA (MAT. CONS.*)							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010	00052181	ÓLEO 5W40 A GASOLINA (mat. cons.*) EMBALAGEM 01 LITRO	UN		200,000	24,000	4.800,00
TOTAL							4.800,00
LOTE 00012 - ÓLEO DE FREIO DOT-3, EMBALAGEM 500ML							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
014	00057200	ÓLEO DE FREIO DOT-3, EMBALAGEM 500ML	UN		150,000	11,990	1.798,50
TOTAL							1.798,50
LOTE 00015 - ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBALAGEM 1 LITRO							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 000007/2025

SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
012	00057197	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBALAGEM 1 LITRO	LT		80,000	27,810	2.224,80
TOTAL							2.224,80
LOTE 00016 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO 4T (MAT. CONS.*)							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
005	00052176	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO 4T (mat. cons.*) EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN		30,000	14,300	429,00
TOTAL							429,00
LOTE 00017 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS A DIESEL 5W30, ACEA C2C3							
SECRETARIA: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
004	00052249	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS A DIESEL 5W30, ACEA C2C3 EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN		700,000	39,400	27.580,00
TOTAL							27.580,00